



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.841, de 18 de outubro de 2023.

Autoriza o Município de Cachoeira de Minas – MG a sediar etapa do Campeonato Mineiro de Handebol – Zona Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cachoeira de Minas/MG autorizado a sediar a etapa do Campeonato Mineiro de Handebol – Zona Sul, utilizando o Poliesportivo Municipal Amélia Cândida de Faria como sede para realização dos jogos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal promover o pagamento no valor de R\$6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais), destinados a inscrição da equipe de Cachoeira de Minas e demais custos para realização do evento em favor da Federação Mineira de Handebol, inscrita no CNPJ 18.236.448/0001-74, entidade que promoverá o evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei será a prevista na dotação 02.09.02.27.812.2701.2098.339039-544, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 18 de outubro de 2023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete